

THEMIS

espírito científico se caracteriza, antes de tudo, por uma nova idéia do método. Com efeito, o ideal do método ou a definição rigorosa das regras do bem pensar constituem um dos temas dominantes da cultura intelectual da época²⁹.

Em seguida, traçando um quadro das principais evoluções do pensamento e das descobertas científicas deste período, o emérito filósofo brasileiro completa seu esboço falando da “poderosa e duradoura influência do pensamento racionalista”³⁰ nas ciências do Direito e do Estado, das quais iremos nos ocupar especificamente.

Segundo ele, tal influência pode ser sentida, sobretudo, através da análise do contratualismo presente na obra de Hobbes e da ideologia individualista, observada nas linhas escritas por Locke, cujo pensamento acerca da propriedade, apresenta-a como um direito natural e um *a priori* em relação à própria sociedade civil.

Por outro lado, contraditoriamente, o mesmo Locke que afirma incondicionalmente o direito à propriedade como direito natural e, por conseguinte, anterior a qualquer manifestação positiva do Direito, tem a surpreendente ousadia de proclamar a existência de um *direito de resistência e insurreição*, sempre que ocorra abuso de poder por parte das autoridades constituídas.

O importante aqui, por enquanto, é compreendermos que as ciências humanas, o seu surgimento, é algo bem recente, não prescrito anteriormente, pois “elas apareceram no dia em que o homem se constituiu na cultura ocidental, ao mesmo tempo como o que é necessário pensar e o que se deve saber”³¹, nas inigualáveis palavras de Foucault.

Portanto, se o surgimento da ciência experimental como nós a concebemos hoje, baseada na observação e explicação das relações de causa e efeito ocorridas na natureza, é algo próximo de nós, muito mais recente foi o surgimento das ciências sociais, as quais tomaram o homem como o principal objeto de suas investigações, tornando com isso extremamente complexo o pensamento sobre as mesmas.

No seu nascedouro, as ciências humanas não possuíam uma teoria do conhecimento própria e, equivocadamente, adotaram o paradigma lógico-matemático predominante nas ciências naturais. Essa a raiz da verdadeira

dificuldade que encontramos para a construção de nossos próprios estatutos epistemológicos.

O surgimento da fenomenologia husserliana representou, sob certo aspecto, uma importante etapa na tentativa de construção de categorias e paradigmas próprios, rompendo com o positivismo reinante sem incorrer no psicologismo, mas parece não haver produzido ainda os resultados que dela se esperava.

Ademais, se o estudo sistemático dos fenômenos humanos pela ciência é algo relativamente recente, há tanto mais razões para considerar como nova a teoria acerca de tal modalidade de conhecimento, em alguns casos, como no Direito, até em fase de formação (*in fieri*, como diriam os romanos).

Advogamos a ideia, portanto, da inexistência ainda, entre nós, de uma teoria do conhecimento científico do Direito, i.e., de uma Epistemologia Jurídica e, conseqüentemente, da necessidade de sua construção, afirmação que retomaremos adiante.

Assim, como afirma Blanchè³², a própria epistemologia geral, como nós a conhecemos, hoje é algo novo, pois a palavra só aparece recentemente com o sentido que a emprestamos nos dias atuais, ou seja, com o sentido da teoria de uma forma específica ou especial de saber que predominará na modernidade, no caso, uma teoria da ciência.

Apesar disso, é dos próprios cientistas, e não dos filósofos, que devemos esperar a produção de investigações epistemológicas sobre cada ramo de saber do qual se ocupem:

Jean Piaget estuvo convencido de la incompetencia intelectual de los filósofos profesionales para generar tal reflexión sobre la ciencia. En lo sustantivo, cuestionaba una epistemología desde fuera de la ciencia, traída por un oficio supuestamente portador histórico de un saber superior. Por ello creía en la epistemología interna de cada ciencia, generada por los propios científicos. Pruebas al canto: Einstein, Heisenberg, Von Weisäcker, Schrödinger, Eddington, Merton, etc.; epistemología desde la física, desde la biología, desde la sociología, etc. La propia tradición filosófica sería otra prueba al canto: Descartes, Leibniz, Spinoza, hacen teoría del conocimiento desde dentro, desde las matemáticas o la geometría. No se parte desde la filosofía, sino que se llega a ella desde la ciencia³³ (Em vernáculo: Jean Piaget estava convencido da incompetência intelectual dos filósofos profissionais para gerar tal reflexão sobre a ciência. Em resumo, questionava uma epistemologia produzida fora da ciência, traída por um

THEMIS

ofício supostamente portador histórico de um saber superior. Por isso, acreditava na epistemologia interna de cada ciência, gerada pelos próprios cientistas. Provas disto: Einstein, Heisenberg, Von Wisäcker, Schrödinger, Eddington, Merton, etc; epistemologia a partir da física, a partir da biologia, a partir da sociologia, etc. A própria tradição filosófica seria outra prova disto: Descartes, Leibniz, Spinoza, fazem teoria do conhecimento a partir do interior da matemática ou da geometria. Não se parte da filosofia, mas se chega a ela através da ciência).

Os estudos acerca do conhecimento científico prosseguem após a polêmica Locke-Leibniz, através das várias lições publicadas por Comte no *Curso de Filosofia Positiva* (1830/1842), até chegar à concepção de epistemologia esposada nas obras de Bernardo Bolzano e Whewell, mais voltadas para a compreensão do processo de entendimento nas ciências da natureza. O primeiro publica a obra intitulada *Wissenschaftslehre*, em 1837, e o segundo, através da sua *Philosophy of the inductive sciences* (1840), aborda a epistemologia como uma verdadeira “teoria da ciência” ou, para ser mais preciso, uma “teoria do conhecimento científico”³⁴, uma especulação acerca daquela forma de saber que iria predominar na modernidade, como a forma por excelência de conhecimento do mundo.

Para Comte, “somente são reais os conhecimentos que repousam sobre fatos observados”³⁵, ideia fortemente contestada por epistemólogos contemporâneos, como é o caso de Bachelard, para quem “a hierarquia das coisas é mais complexa do que a hierarquia dos homens”³⁶ e as teorias científicas são tanto adequadas quanto mais denunciem as evidências observáveis para descobrir nelas as leis ocultas.

A partir dessa compreensão de ciência, Gaston Bachelard chegou a traçar um esboço histórico da evolução do pensamento científico, bem mais interessante se comparado ao enunciado por Comte³⁷, que se esforçou por eliminar a metafísica de seu sistema de pensamento. Na proposta bachelardiana de um esboço histórico, teríamos três importantes fases na história das ciências:

estado pré-científico: da Antiguidade Clássica até o Renascimento e o século XVIII, quando surge a ciência moderna;

estado científico: do fim do século XVIII ao fim do século XIX;

novo estado científico: a partir do início do século XX, com o aparecimento da teoria da relatividade.

O filósofo Karl Popper deixou-nos um formidável legado para a compreensão do fenômeno científico. Em sua obra, as teorias científicas são apresentadas como meras hipóteses de trabalho, conjecturas que necessitam passar pelo crivo dos membros da comunidade científica.

A tese fundamental de seu sistema filosófico encontra-se esboçada na obra *Conjecturas e Refutações*. Nela, o ilustre epistemólogo procura eliminar, de certa forma, a falsa ideia de infalibilidade do conhecimento científico, substituindo-a pelo critério de falseabilidade, ao qual toda teoria, por mais precisa que pareça na explicação/compreensão de determinado aspecto da realidade, deve submeter-se, à guisa de um teste de aferição do seus erros.

Nosso conhecimento - pontifica Karl Popper - progride por meio de antecipações justificadas (ou não); 'palpites', tentativas de soluções, por meio de conjecturas, enfim. Conjecturas que são controladas pelo espírito crítico; isto é, por refutações, que incluem testes rigorosamente críticos [...] Dessa forma, aprendemos com os erros³⁸.

Para este pensador nascido na Áustria, toda teoria científica é, em verdade, uma hipótese de trabalho, uma conjectura, que necessita ser refutada pela comunidade científica para, num processo contínuo de eliminação de erros, chegar cada vez mais próximo da verdade provável.

Assim, partindo de um problema proposto (PP1), o pesquisador aproximar-se-ia assintoticamente da realidade ao submeter o resultado de seu trabalho, apresentado como teoria tentativa (TT1) à crítica dos colegas, num processo de eliminação dos erros (EE) da teoria proposta para solucioná-lo. A partir desse processo seletivo, novos problemas seriam conhecidos e propostos (PP2) à investigação científica, para os quais novas tentativas (TT2) de respostas seriam construídas, num contínuo controle das antecipações conjecturais pelo espírito científico de cada um e de todos. Esquemáticamente, teríamos:

PP1 → TT1 → EE → PP2 → TT2

O caráter racional da ciência de nosso tempo residiria, essencialmente, nesta atividade progressiva e crítica. Popper leva seu pensamento científico e filosófico às últimas consequências, facilitando o trabalho dos críticos potenciais de sua obra ao resumir sua tese fundamental e publicá-la, de forma sucinta, no capítulo final de seu livro. Nesta obra, que reúne várias conferências sob o título

THEMIS

Conjecturas e Refutações, há uma crítica ao seu próprio trabalho, justificando a partir dele suas posições políticas liberais e reformistas.

Para o epistemólogo austríaco, não há como conceber uma teoria que seja, a um só tempo, revolucionária e científica. Explica sua tese, na verdade uma contestação às concepções marxistas, acentuando que, se a ciência progride pelos erros, sob este aspecto, todas as teorias científicas possuem erros que demandam refutação e eliminação. Não poderia, portanto, a teoria marxista afirmar-se como a teoria revolucionária, a não ser que esta trouxesse a concepção definitiva e verdadeira de sociedade, economia e Estado, o que a seu modo de ver não acontece, pelas razões já expostas.

Gaston Bachelard, epistemólogo francês, começa por afirmar o surgimento de um novo espírito científico, que não se compraz às exigências metodológicas da ortodoxia positivista.

O novo espírito científico teria surgido em nosso século, caracterizado por descobertas que tiraram a ciência do altar em que havia sido colocada pelos cientistas e pensadores do século XIX, um altar de certeza inquebrantável e de verdades irrefutáveis.

A proposta de um racionalismo aberto é abordada pelo pensador como alternativa epistemológica através da qual foi possível pensar, no século XX, a mecânica não-newtoniana, a química não-lavoisieriana, enfim, uma alternativa da própria ciência de nossos dias ao positivismo, ciência que é hoje portadora mais de perguntas do que respostas e detentora de menor número de certezas.

Basta, aliás, verificar psicologicamente o estado de inacabamento da ciência contemporânea - afirma Bachelard - para ter uma impressão profunda do que seja o racionalismo aberto. É um estado de surpresa efetiva diante das sugestões do pensamento teórico³⁹.

Traçando um esboço da história das ciências, Bachelard chega à conclusão que o elemento propulsor das grandes transformações teóricas no âmbito das ciências tem sido a negação de teorias antes tidas como irrefutáveis, a adoção de novos paradigmas, que neguem os antigos.

Assim, caracterizando essa nova forma de pensar a ciência, que não a distancia da poesia, mas ao contrário dela se aproxima, lembra o advento de uma mecânica não-newtoniana na física e o surgimento de geometrias não-euclidianas, concepções teóricas que fizeram e fazem com que as tradicionais noções de espaço e tempo sofram profundas alterações.

A filosofia do não, como negação da evidência imediata, surge como forma de encontrar o instante em que se dá a inspiração, antecipadora da descoberta, dado o caráter de inventividade de que se reveste.

A ruptura, que ocorre também na química em relação à concepção lavoisieriana, faz com que o epistemólogo vislumbre um corte, de natureza epistemológica, no roteiro tradicional a que estava apegado o conhecimento científico.

A ruptura epistemológica é uma ruptura de paradigmas, na medida em que desconsidera e até nega, confrontando-se com elas, as construções anteriormente tidas como modelos pelos praticantes de uma ciência, a exemplo do que ocorrera no âmbito da física teórica com o advento da teoria da relatividade.

A fecundidade da ruptura reside no seu caráter inovador, contestador do real. A ciência é vista como uma atividade que progride na medida em que nega as verdades estabelecidas. No modelo bachelardiano de ciência, não há lugar para o dogmatismo. Quando muito, existem pressupostos, mas sempre questionáveis.

Alguns dos principais conceitos da epistemologia contemporânea foram elaborados por este epistemólogo francês. Dele, são os conceitos de *vigilância epistemológica*, *recorrência epistemológica*, *obstáculo epistemológico* e *corte epistemológico*, os quais passaremos em revista.

Para Bachelard, há resistências que podem tornar o pensamento científico inerte diante das situações que exigem uma mudança na própria maneira de pensar a ciência. Essas resistências caracterizariam *obstáculos epistemológicos* que podem apresentar-se sob duas formas: como *contra-pensamento* e como *parada do pensamento*. Aquele, enquanto a ciência procura constituir-se como saber autônomo e este último, num estágio superior de seu desenvolvimento.

No instante em que a ciência constitui-se como saber especializado, rompendo com a sua pré-história e seu meio ambiente ideológico, estabelecendo processualmente uma ordem inédita de saber, dá-se o que o pensador denomina *corte epistemológico*. Antes de representar uma ruptura drástica, uma quebra instantânea ou uma mudança radical e extraordinária que inova a ordem posta do saber, o corte é elemento processual, que se efetiva gradativamente.

À atitude permanentemente reflexiva do saber, que implica no dever de sua própria reconstrução histórica, feita a partir da lógica do erro rumo à lógica da descoberta, Bachelard denomina *vigilância epistemológica*. A ciência não pode hibernar na poeira das velhas teorias, precisa renovar-se, eliminando os seus erros e descobrindo novidades.

THEMIS

Quando recorremos à história da ciência e compreendemos a existência de uma história teórica do saber científico, vislumbramos mais facilmente as mudanças ocorridas no âmbito do pensamento científico, seu devir histórico. Este, na verdade, é o objeto por excelência da epistemologia histórica, de cuja atitude fundamental deriva o conceito de *recorrência epistemológica*.

A proposta de Foucault é a de uma reconstrução do saber científico a partir da compreensão de sua temporalidade, de sua gênese. Procurando entender quando as ciências surgiram, notadamente as denominadas ciências humanas, o epistemólogo pretende identificar os mecanismos que determinam sua evolução, seu progresso.

Desejando localizar as ciências humanas no quadro geral do saber, constrói uma figura geométrica capaz de representá-las no mosaico do saber humano. Representando os saberes através do que denomina triedro do saber, apresenta-as como algo recente, não prescrito de antemão e excluídas desse triedro, por encontrar-se fora dele, mas entre seus planos.

Deve-se representar o domínio da *episteme* moderna - ressalta Foucault - com um espaço volumoso e aberto segundo três dimensões [...] Desse triedro epistemológico, as ciências humanas são excluídas, no sentido em que não podem ser encontradas em nenhuma das dimensões, nem à superfície de nenhum dos planos assim delineados. Mas, pode-se também dizer que elas são incluídas por ele, pois é no interstício desses saberes, mais exatamente no volume definido por suas três dimensões, que elas encontram seu lugar⁴⁰.

Foucault é também o crítico do processo de antropologização do saber, cuja herança da sofística grega é inegável e que se reestruturou a partir da retomada da cultura clássica na Renascença.

Porém, o verdadeiro fator responsável pela precariedade das ciências humanas em relação às demais formas do saber científico não residiria no fato de tomarem o homem por objeto, mas na “complexidade da configuração epistemológica onde se acham colocadas, sua relação com as três dimensões que lhes confere espaço”⁴¹.

Nenhuma corrente epistemológica, porém, apresenta-se tão inovadora quanto o anarquismo epistemológico de Paul Feyerabend. Opondo-se ao modelo cartesiano de pensar o método científico e, por via de consequência, à própria

visão moderna de ciência, ensina-nos que a exigência de rigor metodológico tem sido, em inúmeras situações, responsável pela estagnação e atraso na ciência.

Apegado aos métodos tradicionais de pesquisa, o cientista, muitas vezes, nega o que encontrou ao confrontar o resultado da pesquisa e observar que não adotou um método muito lógico para os padrões convencionais, considerando tais padrões como imprescindíveis.

O anarquismo epistemológico vem, exatamente, afirmar a necessidade de libertar o pensamento científico dos grilhões metodológicos aos quais costumeiramente está aprisionado. Por isso, em sua obra fundamental, Feyerabend afirma:

A ciência é um empreendimento essencialmente anárquico: o anarquismo teórico é mais humanitário e mais suscetível de estimular o progresso do que as alternativas representadas por ordem e lei. Isso é demonstrado seja pelo exame dos episódios históricos, seja pela análise da relação entre idéia e ação. O único princípio que não inibe o progresso é: tudo vale⁴²

Nenhum escrúpulo deve apresentar o pesquisador diante das teorias tidas como verdadeiras, podendo recorrer inclusive a hipóteses que as contestem, já que “a condição de coerência, por força da qual se exige que as hipóteses novas se ajustem a teorias aceitas, é desarrazoada, pois preserva a teoria antiga e não a melhor”⁴³.

Afirma também a possibilidade de fazer avançar o conhecimento científico usando método contra-indutivo, caracterizando como benéfica a proliferação de teorias científicas, haja vista o atraso ocasionado pela uniformidade teórica, enfraquecendo o poder crítico dos estudiosos de determinado ramo do saber científico.

A eventual existência de discordância e conflito entre fatos e teoria é vista como um indício de progresso científico, ao contrário da postura tradicional, que exige a subsunção das teorias aos fatos, de maneira completamente acrítica. As teorias não são nem devem ser escravas dos fatos.

Para Feyerabend, a necessidade de propor uma epistemologia anárquica surge porque “existindo a ciência, a razão não pode reinar universalmente, nem a sem-razão pode ver-se excluída”⁴⁴.

Compreender o processo mediante o qual ocorrem as alterações substanciais na maneira como os próprios cientistas encaram sua atividade,

THEMIS

a partir do conceito central de revolução científica, é a tarefa a que se propôs Kuhn, em obra cuja fecundidade restará para sempre marcada na história do pensamento epistemológico.

A ideia de ciência normal, compreendida como sendo “a pesquisa firmemente baseada em uma ou mais realizações científicas passadas”⁴⁵ é apresentada em confronto com o dever ser da ciência amadurecida, cuja transição de um paradigma a outro dá-se por meio de uma revolução científica.

Considerando a estrutura revolucionária da ciência amadurecida, Kuhn denomina revoluções científicas “os episódios extraordinários nos quais ocorre uma alteração de compromissos profissionais”.

Ao estudarmos a história das ciências, torna-se imprescindível para compreender suas transformações e progressos, o estudo dessas alterações de compromissos profissionais que caracterizam as revoluções. Elas reestruturam tão diversificadamente o saber que são capazes, inclusive, de modificar métodos e resultados, alterando os paradigmas.

Na física contemporânea, o abandono do paradigma da mecânica clássica, segundo o qual eram tidas como absolutas as noções de espaço e tempo, culminou na extraordinária hipótese da relatividade. Esse fato propiciou uma substancial modificação na maneira de conceber os fenômenos estudados. Abandonando o modelo da geometria euclidiana, o próprio Einstein descreve o processo que o fez chegar às arrojadas conclusões esboçadas na famosa Teoria da Relatividade.

O caminho foi, porém, mais espinhoso porque exigiu o abandono da geometria euclidiana. Em outras palavras, as leis segundo as quais corpos físicos podem ser dispostos no espaço não se harmonizam completamente com as leis espaciais atribuídas aos corpos pela geometria euclidiana⁴⁶.

Ao deixar de lado o modelo euclideano, Einstein promoveu uma verdadeira revolução teórica nos conceitos basilares de linha reta, plano e espaço, utilizados pela mecânica clássica como paradigmas. Um novo paradigma nasceu, desenhando a revolução científica que restringiria, definitivamente, o âmbito de validade aplicativa da física de Newton, segundo a qual o conceito de tempo levaria em conta somente “o tempo absoluto, verdadeiro e matemático, por si mesmo e por sua própria natureza, fluindo uniformemente, sem relação com nada externo”⁴⁷, nos exatos termos com os quais o caracterizou o físico inglês.

3 A CIÊNCIA DO DIREITO E SUA CONSTRUÇÃO HISTÓRICA: algumas conclusões

Roma conheceu a ciência do Direito, sob a forma de jurisprudência, deixando de questionar, entretanto, acerca da natureza dessa forma de saber e de seus pressupostos, haja vista o pragmatismo das formulações do Direito Romano. Essa terrível herança acrítica chegou até nós, às vezes impossibilitando os juristas indagar acerca dos pressupostos epistemológicos do Direito.

No entanto, cabe aos juristas da atualidade a tarefa quase hercúlea de reconstruir os caminhos de seu próprio pensamento científico acerca do Direito para construir a epistemologia que lhe há de ser própria, não tomada de empréstimo às ciências lógico-matemáticas, às ciências naturais ou a qualquer das ciências humanas. Sem estas últimas, entretanto, é importante ressaltar que se torna impossível pensar a totalidade dos problemas jurídicos.

Não se trata aqui, portanto, de adotar o modelo kelseniano de ciência jurídica, cuja ingênua tentativa de assepsia político-ideológica inviabilizara avançar em termos crítico-reflexivos, mas de procurar construir uma epistemologia jurídica a partir de Kelsen, tendo, porém, a coragem de ir além dele.

Não há, a rigor, uma Epistemologia Jurídica construída, pronta e amadurecida do ponto de vista crítico. Trata-se, na verdade, de uma disciplina *in fieri*, havendo inúmeros obstáculos à sua construção, obstáculos epistemológicos que vão da dificuldade em identificar o objeto específico da Ciência do Direito ao predomínio do positivismo, do dogmatismo e do argumento de autoridade.

A Ciência do Direito precisa abandonar a tese da neutralidade, cuja impossibilidade é evidente até mesmo nas ciências naturais, para transformar-se num saber engajado, comprometido com as transformações sociais, afastando-se dos preconceitos que a afastaram do conhecimento e da produção popular do direito, pois níveis de conhecimento não representam diferença substancial de conteúdo, tampouco superioridade ou inferioridade de determinada forma de conhecimento. Eles são apenas níveis de linguagem, sendo o senso comum, representado por uma forma de pensamento mágico, muitas vezes dotado de uma acuidade invejável, sob a perspectiva de vista antropológico.

THEMIS

Precisam os juristas reconhecer, como já faz a Nova Hermenêutica, que inexistem normas jurídicas antes da atividade interpretativa. A norma é um produto da interpretação e não um dado *a priori*. Ademais, durante a interpretação das normas jurídicas, inúmeros são os sentidos possíveis que ela pode assumir. A escolha do sentido que irá prevalecer como resultado da interpretação pressupõe a admissão de fins, de valores. A interpretação é, portanto, ato cognitivo e volitivo. Exigindo a vontade, que elege o sentido a prevalecer, a interpretação jurídica é essencialmente política, sendo absolutamente descabida a tentativa de separação entre a esfera política e a esfera jurídica.

Toda decisão pressupõe a interpretação e se estabelece num horizonte histórico específico. A decisão jurídica é, também e, sobretudo, decisão política. Notadamente quando envolve conflito de valores ou de interesses e classes, como no caso dos conflitos fundiários no Brasil da década de noventa, as decisões jurídicas não conseguem mascarar seu caráter ideológico e político, tampouco solucionar de modo definitivo os conflitos estruturais da sociedade brasileira.

O papel do Poder Judiciário numa sociedade aberta, consciente da conflituosidade que existe em seu seio é inteiramente diferente da propalada “eliminação de conflitos”, como se estes fossem uma patologia. Esse papel não pode ser o de mero aplicador cego da legislação infraconstitucional, mas há de transformar-se, sobretudo, na função reconhecidamente política, de assumir a vanguarda ou a retaguarda nos conflitos de valores e interesses de classes que permeiam as estruturas sociais, a partir da própria compreensão sociológica do conflito como instrumento de crise e transformação social.

Esse vanguardismo não se limita a apresentar-se como a instância solucionadora de conflitos ou pacificadora. O papel de regulamentador político da velocidade e profundidade dos conflitos sociais impõe ao Judiciário uma postura crítica que, fugindo aos cânones do positivismo, desponte na adoção e aplicação dos princípios e valores fundamentais, consagrados em nossa Constituição Cidadã.

Essa, a postura adequada não para *solucionar os conflitos sociais*, pois eles são insolúveis, sobretudo no modo de produção sob a égide do qual vivemos, mas para administrá-los evitando a sua agudização, a sua transformação destes em expressão da violência e da violação aos direitos humanos.

Para isto, é preciso que se compreenda o conflito em toda a sua complexidade. Não basta decidir. É preciso conhecer além dos fundamentos lógico-jurídicos da decisão, suas motivações ideológicas e conseqüências político-sociais.

Mister se faz que o Poder Judiciário, como instância “terminal” das demandas sociais esteja sensível à nova realidade da sociedade e sintonizado com os novos paradigmas jurídico-políticos de nosso tempo, esquecendo um pouco a dualidade público-privado para compreender a imensa gama de valores e interesses que desabrocham no meio social.

Todas essas considerações revelam, sobretudo, o caráter instrumental do Direito e de suas normas. São, estes últimos, um poderoso instrumento a serviço das classes menos favorecidas, da transformação social ou da manutenção de um odiável *status quo*, padrão de uma sociedade excludente e opressora.

É preciso entender que as leis foram feitas para o homem, e não o homem para as leis. Dentro dessa perspectiva, o Judiciário poderia transformar-se na vanguarda das grandes transformações sociais, aplicando os valores fundamentais da nossa Constituição e realizando os preceitos consagradores dos direitos humanos que constituem o núcleo essencial de nossa ordem jurídica.

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **Metafísica**. Trad. Leonel Vallandro, Biblioteca dos Séculos. Porto Alegre: Globo, 1969.

ATIAS, Christian. *Épistémologie juridique*, P.U.F., 1985.

BACHELARD, Gaston. **A Filosofia do Não**. Trad. Joaquim José Moura Ramos *et al.*, Col. Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

BACHELARD, Gaston. *Le nouvel esprit scientifique*, 16e. ed. Paris: Presses Universitaires de France, 1984.

BACHELARD, Gaston. **O Novo Espírito Científico**. Trad. Joaquim José Moura Ramos *et al.* Col. Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

BACHELARD, Gaston. **O Racionalismo Aplicado**. Rio de Janeiro: Zahar, 1977.

BELLO, Edison Otero. *Juegos Reflexivos Sobre Epistemología in Revista Occidente*, nº 357, (ISSN 0716-2782), Año LII Nº 357, Enero-Febrero-Marzo 1966.

THEMIS

BLANCHÈ, Robert. **A Epistemologia**, 4. ed. Lisboa: Presença, 1988.

CÉSAR, Constança Marcondes. **Bachelard**: ciência e poesia. São Paulo: Paulinas, 1989.

COMTE, Augusto. **Curso de Filosofia Positiva**. Trad. Arthur Gianotti e Miguel Lemos. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

EINSTEIN, Albert. **Escritos da Maturidade**: artigos sobre ciência, educação, relações sociais, racismo, ciências sociais e religião, trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

FALCÃO, Raimundo. **Tributação e Mudança Social**. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

FAYERABEND, Paul. **Contra o método**. Trad. Octanny S. da Mota e Leônidas Hegenberg. 2. ed. Rio de Janeiro: F. Alves, 1977.

FERRAZ PEREIRA, Aloysio (org.). **Textos de filosofia geral e de filosofia do direito**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980.

FOUCAULT, Michel. **As palavras e as coisas**: uma arqueologia das ciências humanas. Trad. Salma Tannus Muchail. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

KUHN, Thomas. **A Estrutura das Revoluções Científicas**. Trad. Beatriz Viana Boeira e Nelson Boeira. São Paulo: Perspectiva, 1982.

LALLANDE, André. **Vocabulário Técnico e Crítico de Filosofia**. Trad. Fátima Sá Correia *et al.* São Paulo: Martins Fontes, 1993.

LÉVI-STRAUSS, Claude. **O pensamento selvagem**. Trad. Tânia Pellegrini. Campinas: Papyrus, 1989.

MORA, José Ferráter. **Dicionário de Filosofia**. Trad. Roberto Leal Ferreira e Álvaro Cabral. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

NEWTON, Isaac. **Princípios Matemáticos da Filosofia Natural**. Trad. Carlos Lopes de Mattos *et. al.*, Col. Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

NOGUEIRA, Alcântara. **Filosofia e Ideologia**. São Paulo: Sugestões Literárias, 1979.

OLIVEIRA, Manfredo. “Filosofia Política de Hobbes a Marx” *in Síntese*, n. 33, 1985.

PALMER, Richard. **Hermenêutica**. Trad. Maria Luísa Ribeiro Ferreira, Edições 70, 1997.

PLATÃO. **Obras Completas**. Trad. Maria Araújo *et al.*, Madrid: Aguilar, 1969.

POPPER, Karl. **Conjecturas e Refutações: progresso do conhecimento científico**. Trad. Sérgio Bath. 4 ed. Brasília: Ed. UnB, 1972.

ROCHA, José de Albuquerque. **Teoria Geral do Processo**, 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1991.

SARTRE, Jean-Paul. **O Existencialismo é um Humanismo**. Trad. Virgílio Ferreira *et al.*, Col. Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

SHIRLEY, Robert Weaver. **Antropologia Jurídica**. São Paulo: Saraiva, 1987.

VAZ, Henrique C. de Lima. **Antropologia Filosófica I**. Col. Filosofia. São Paulo: Loyola, 1991.

SPINOZA, Baruch. **Ética**. Trad. Joaquim Ferreira Gomes. Col. Os Pensadores, v. XVIII. Rio de Janeiro: Abril Cultural, 1973.

VIEIRA, Pe. Antonio. **Sertão Brabo**. São Paulo: Gráfica Ed. Brasileira, 1968.

NOTAS DE FIM

- ¹ Trabalho apresentado à disciplina **Correntes Modernas da Filosofia da Ciência**, ministrada pelo Prof. Dr. **Gerardo Vasconcelos**, docente do Programa de Pós-Graduação em Educação Brasileira da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Ceará (UFC).
- ² Cf. LALLANDE, André. **Vocabulário Técnico e Crítico de Filosofia**. Trad. Fátima Sá Correia *et al.*, São Paulo: Martins Fontes, 1993, pp. 720-725. Ver também MORA, José Ferráter. **Dicionário de Filosofia**. Trad. Roberto Leal Ferreira e Álvaro Cabral. São Paulo: Martins Fontes, 1993, pp. 496-500.
- ³ ARISTÓTELES. **Metafísica**. Trad. Leonel Vallandro, Biblioteca dos Séculos. Porto Alegre: Ed. Globo, 1969, p. 115.
- ⁴ SPINOZA, Baruch. **Ética**. Trad. Joaquim Ferreira Gomes, Col. Os Pensadores, v. XVIII. Rio de Janeiro: Abril Cultural, 1973, Cap. II, Def. 2.
- ⁵ NOGUEIRA, Alcântara. **Filosofia e Ideologia**, São Paulo: Sugestões Literárias, 1979, p. 139.
- ⁶ OLIVEIRA, Manfredo. “*Filosofia Política de Hobbes a Marx*” in **Síntese**, n. 33, 1985, p. 37-60.
- ⁷ Cf. SARTRE, Jean-Paul. **O Existencialismo é um Humanismo**, trad. Virgílio Ferreira *et al.*, Col. Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1978, p. 06, onde lemos: “O homem é, antes de mais nada, um projeto que vive subjetivamente [...] o homem será, antes de mais nada, o que tiver projetado ser”. Apesar de não nos filiar-mos ao existencialismo ateu de Sartre, somos inclinados a prestigiar sua magnífica compreensão do sentido da existência humana e, no que concerne à polêmica sobre a natureza humana e a (in)existência de Deus, ficamos com os existencialistas cristãos, entre os quais poderemos incluir Jaspers e Gabriel Marcel ou até mesmo Kierkegaard, o filósofo existencialista protestante, para o qual “o homem é uma síntese de infinito e de finito, de temporal e de eterno, de liberdade e de necessidade...”.
⁸ PLATÃO. **Obras Completas**. Trad. Maria Araújo *et al.*, Madrid: Aguilar, 1969, p. 898.
- ⁹ Cf. BACHELARD, Gaston. **O Racionalismo Aplicado**, Rio de Janeiro: Ed. Zahar, 1977, p. 38, onde lemos: “a ciência não é o pleonasma da experiência [...] o empirismo começa com o registro dos fatos evidentes, a ciência denuncia esta evidência a fim de descobrir as leis ocultas. Só existe ciência daquilo que é oculto”. Ver também ROCHA, José de Albuquerque. **Teoria Geral do Processo**, 2 ed., São Paulo: Saraiva, 1991, p. 03, onde lemos: “o conceito não se confunde com as sensações que temos dos objetos”.
- ¹⁰ LÉVI-STRAUSS, Claude. **O pensamento selvagem**. Trad. Tânia Pellegrini, Campinas: Papirus, 1989, p. 17.
- ¹¹ BACHELARD *apud* CÉSAR, Constança Marcondes. **Bachelard: ciência e poesia**. São Paulo: Paulinas, 1989, p. 37.
- ¹² Cf. FALCÃO, Raimundo. **Tributação e Mudança Social**, Forense, Rio de Janeiro, 1981, p. 69, onde lemos: “a contribuição de Marx não é desprezível. Contudo, peca pelo reducionismo excessivo. Há outras causas e processos revolucionários. Determinista ao extremo, não atende a todas as situações nem a todos os fatos”. Por essa razão, para melhor compreendermos o processo de mudança social, o progresso das sociedades humanas a partir de suas crises, a nosso ver torna-se indispensável e complementar a Marx uma leitura da própria concepção que Gramsci tinha do marxismo.

- ¹³ Há, como exemplo de utilização do conhecimento vulgar pela ciência, o Projeto Farmácia Viva (UFC/UECE), que procura pesquisar o uso de plantas tidas como medicinais pelas populações do sertão cearense. Em todos os ramos do conhecimento, cresce a importância do estudo da cultura popular. A psicanálise descobre o mito para explicar o comportamento humano, a medicina descobre os tratamentos alternativos, literatos voltam-se para as manifestações estéticas menos eruditas e mais populares (cordel, etc) e juristas discutem a convivência de um Direito Insurgente com o Direito do Estado, de caráter oficial.
- ¹⁴ SMITH BAWEN *apud* LÉVI-STRAUSS, Claude. **O pensamento selvagem**. Trad. Tânia Pellegrini, Campinas: Papirus, 1989, p. 21.
- ¹⁵ VIEIRA, Pe. Antonio. **Sertão Brabo**. São Paulo: Gráfica Ed. Brasileira.1968, p. 93.
- ¹⁶ LÉVI-STRAUSS, Claude. **O pensamento selvagem**. Trad. Tânia Pellegrini. Campinas: Papirus, 1989, p. 17.
- ¹⁷ LÉVI-STRAUSS, Claude. **O pensamento selvagem**. Trad. Tânia Pellegrini. Campinas: Papirus, 1989, p. 26.
- ¹⁸ SHIRLEY, Robert Weaver. **Antropologia Jurídica**. São Paulo: Saraiva, 1987, p. 12.
- ¹⁹ LÉVI-STRAUSS, Claude. **O pensamento selvagem**. Trad. Tânia Pellegrini, Campinas: Papirus, 1989, p. 28.
- ²⁰ LÉVI-STRAUSS, Claude. **O pensamento selvagem**. Trad. Tânia Pellegrini, Campinas: Papirus, 1989, p. 30.
- ²¹ DILTHEY *apud* PALMER, Richard. **Hermenêutica**. Trad. Maria Luísa Ribeiro Ferreira, Edições 70, 1997, p. 120.
- ²² COMTE, Augusto. **Curso de Filosofia Positiva**. Trad. José Arthur Giannotti e Miguel Lemos, 2. ed. Col. Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1983, p. 06.
- ²³ FERRAZ PEREIRA, Aloysio (org.). **Textos de filosofia geral e de filosofia do direito**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980, p. 03.
- ²⁴ HEIDEGGER *apud* FERRAZ PEREIRA, Aloysio (org.). **Textos de filosofia geral e de filosofia do direito**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980, p. 07.
- ²⁵ BACHELARD, Gaston. **O Novo Espírito Científico**. Trad. Joaquim José Moura Ramos *et al.*, Col. Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1978, p. 140.
- ²⁶ BACHELARD, Gaston. **O Novo Espírito Científico**. Trad. Joaquim José Moura Ramos *et al.*, Col. Os Pensadores, São Paulo: Abril Cultural, 1978, 142.
- ²⁷ Há registros de conhecimentos astronômicos nas civilizações mais antigas que se conhece, como entre os sumérios e caldeus, bem como entre os egípcios. Nas Américas, entre os povos pré-colombianos, como os incas, maias e astecas, já se observava os céus, do alto das pirâmides ou através das sombras emitidas pela luz solar em contato com os monumentos de pedra.
- ²⁸ BACHELARD, Gaston. **Le nouvel esprit scientifique**, 16e. édition, Paris: Presses Universitaires de France, 1984, p.11.
- ²⁹ VAZ, Henrique C. de Lima. **Antropologia Filosófica I**, Col. Filosofia. São Paulo: Loyola, 1991, p. 88-89.
- ³⁰ VAZ, Henrique C. de Lima. **Antropologia Filosófica I**. Col. Filosofia, São Paulo: Loyola, 1991, p. 91.
- ³¹ FOUCAULT, Michel. **As palavras e as coisas**: uma arqueologia das ciências humanas, 7. ed. Trad. Salma Tannus Muchail, São Paulo: Martins Fontes, , 1995, p. 362.
- ³² BLANCHÈ, Robert. **A Epistemologia**, 4. ed. Lisboa: Presença, 1988, p. 05.

THEMIS

- ³³ BELLO, Edison Otero. *Juegos Reflexivos Sobre Epistemología in Revista Occidente*, nº 357, (ISSN 0716-2782), Año LII N° 357, Enero-Febrero-Marzo 1966, pp.10-17.
- ³⁴ A expressão “*wissenschaftslehre*”, de origem alemã significa literalmente “teoria do conhecimento científico” (de “*wissenschaft*”: conhecimento científico + “*lehre*”: teoria).
- ³⁵ COMTE, Augusto. **Curso de Filosofia Positiva**, 2. ed. Trad. Arthur Gianotti e Miguel Lemos. São Paulo: Abril Cultural, 1983, p. 5.
- ³⁶ BACHELARD, Gaston. **A Filosofia do Não**. Trad. Joaquim José Moura Ramos *et al.*, Col. Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1978, p. 23.
- ³⁷ A novidade na construção bachelardiana é que, sob o prisma epistemológico, o espírito individual do cientista passaria ainda por três estados: o *concreto*, o *concreto-abstrato* e o *abstrato* e que estes, ao contrário dos estados *teológico*, *metafísico* e *positivo*, de Comte, interpenetram-se, não constituindo algo estacionário.
- ³⁸ POPPER, Karl. **Conjecturas e Refutações: progresso do conhecimento científico**, 4. ed., trad. Sérgio Bath. Brasília: Ed. UnB, 1972, p. 17.
- ³⁹ BACHELARD, Gaston. **O Novo Espírito Científico**, trad. Joaquim José Moura Ramos (et al.), Col. Os Pensadores, São Paulo: Abril Cultural, 1978, p. 177.
- ⁴⁰ FOUCAULT, Michel. **As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas**, 6ª edição, trad. Salma Tannus Muchail, São Paulo: Martins Fontes, 1992, p. 364.
- ⁴¹ FOUCAULT, Michel. **As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas**, 6ª edição, trad. Salma Tannus Muchail, São Paulo: Martins Fontes, 1992, p. 365.
- ⁴² FAYERABEND, Paul. **Contra o método**, 2ª ed. Trad. Octanny S. da Mota e Leônidas Hegenberg, , F. Alves, Rio de Janeiro, 1977, p. 05.
- ⁴³ FAYERABEND, Paul. **Contra o método**, 2ª ed. Trad. Octanny S. da Mota e Leônidas Hegenberg, , F. Alves, Rio de Janeiro, 1977, p. 06.
- ⁴⁴ FAYERABEND, Paul. **Contra o método**, 2ª edição. Trad. Octanny S. da Mota e Leônidas Hegenberg, , F. Alves, Rio de Janeiro, 1977, p. 06.
- ⁴⁵ KUHN, Thomas. **A Estrutura das Revoluções Científicas**, trad. Beatriz Viana Boeira e Nelson Boeira, São Paulo: Perspectiva 1982, p. 29.
- ⁴⁶ EINSTEIN, Albert. **Escritos da Maturidade: artigos sobre ciência, educação, relações sociais, racismo, ciências sociais e religião**, trad. Maria Luiza X. de A. Borges, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994, p. 61
- ⁴⁷ NEWTON, Isaac. **Princípios Matemáticos da Filosofia Natural**. Trad. Carlos Lopes de Mattos *et. al.*, Col. Os Pensadores, São Paulo: Nova Cultural, 1996, p. 24.

NOTA DO EDITOR

- ¹ Artigo originalmente publicado na Revista Díke, vol. 1, nº 1, jan/jun 2011. e todos. Esquemáticamente, teríamos: